

Ata
da 196ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 30 de setembro de 2008.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de dois mil e oito, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 196ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa. Acompanharam a reunião a Procuradora-Geral Substituta na ANS, Sra. Maria Cecília Cordeiro de Oliveira e o Secretário-Executivo, Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 195ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 18 de setembro de 2008; **b)** Apreciação da proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a regulamentação dos planos coletivos de assistência à saúde; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP para fins de ressarcimento de atendimentos prestados aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde por instituições públicas ou privadas, integrantes do SUS, Processo n.º 33902.170498/2008-28; **d)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera o anexo II da Resolução Normativa nº 81, de 2 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da ANS, para transformar, na estrutura da Diretoria de Fiscalização-DIFIS, sem aumento de despesa, um cargo comissionado técnico V, símbolo CCT-V, em um cargo comissionado técnico IV, símbolo CCT-IV, e criar um cargo comissionado técnico III, símbolo CCT-III, Processo n.º 33902.179817/2008-61; **e)** Apresentação, pela DIFIS, do Decreto n.º 6523/2008 que regulamenta a Lei 8.078, de 1990, e fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC por telefone, no âmbito dos fornecedores de serviços regulados pelo Poder Público federal, com vistas à observância dos direitos básicos do consumidor de obter

informação adequada e clara sobre os serviços que contratar, e de manter-se protegido contra práticas abusivas ou ilegais impostas no fornecimento desses serviços; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto 235/2008/DIOPE/ANS/MS pela extensão da indisponibilidade de bens do Sr. Claudio Vidal da Cunha, CPF nº 720.925.647-49, da Operadora RIO MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 353787, com efeitos retroativos à data da decretação da Direção Fiscal, Processo n.º 33902.045240/2006-22; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 237/2008/DIOPE/ANS pela decretação de liquidação extrajudicial da Operadora UNI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA, atualmente denominada SAÚDE CLAN LTDA, ANS 413526, nomeando como Liquidante o Sr. Sidney Ramos Ferreira, identidade 1.000.686/IFP-RJ, e fixando o dia 16/08/2005 como termo legal, Processo n.º 33902.198158/2007-81; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 238/2008/DIOPE/ANS pela autorização para requerimento da insolvência civil da COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA – USIMED- em liquidação extrajudicial, ANS 411272, fixando o dia 22/02/2003 como termo legal, Processo n.º 33902.104240/2006-71; **i)** Aprovados por unanimidade os Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta a serem celebrados com as seguintes operadoras: AMERON – ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA DE RONDÔNIA LTDA, ANS 321338, Processo n.º 33902.049769/2008-87; ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, ANS 314218, Processo n.º 33902.217092/2005-73; BRADESCO SAÚDE S.A., ANS 005711, Processo n.º 33902.161754/2007-13; CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA UNIVERSIDADE – CASU/UFMG, ANS 316873, Processo n.º 33902.236279/2005-76; CAIXA DE PECÚLIOS, ASSISTÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA – CAPESESP, ANS 324477, Processo n.º 33902.056432/2008-26; CARE PLUS MEDICINA ASSISTENCIAL LTDA, ANS 379956, Processo n.º 33902.244545/2005-34; CENTRO NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL, ANS 339679, Processo n.º 33902.193083/2005-80; CHEQUE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE S/C LTDA, ANS 402991, Processo n.º 33902.056422/2008-91; COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS, ANS 384356, Processo n.º 33902.252606/2005-37; FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DO CEARÁ, ANS 321958; Processo n.º 33902.080203/2005-80; INSTITUTO DE MEDICINA METROPOLITANO LTDA., ANS 409260, Processo n.º 33902.215511/2007-02;

MAM MONTREAL ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA, ANS 341550, Processo n.º 33902.241224/2005-88; MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A, ANS 368768, Processo n.º 33902.193328/2007-31; PONTUAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 413411, Processo n.º 33902.241225/2005-22; PRO ODONTO Assistência Dentária S/C Ltda., ANS 334057, Processo n.º 33902.145450/2005-39; SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, ANS 306207, Processo n.º 33902.040986/2005-69; UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 340952, Processo n.º 33902.048022/2008-10; UNIMED CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 370070, Processo n.º 33902.048021/2008-67; UNIMED CENTRO SUL – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – UNIMED IGUATU, ANS 348899, Processo n.º 33902.091018/2005-11; UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS LTDA., ANS 312720, Processo n.º 33902.183095/2007-68; UNIMED NOROESTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 371629, Processo n.º 33902.161744/2007-70; UNIMED NOROESTE DO CEARÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 339938, Processo n.º 33902.080204/2005-24; UNIMED DE PARANAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 320862, Processo n.º 33902.056427/2008-13; UNIMED RN FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 348406, Processo n.º 33902.133820/2004-12; UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 320706, Processo n.º 33902.048020/2008-12; UNIMED VALE DO JAGUARIBE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 356832, Processo n.º 33902.046542/2005-37; **j)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIPRO e DIOPE, o voto da DIDES pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora CAMED-CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, ANS 385697, com a manutenção da decisão proferida em primeira instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do art. 11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art. 7º da RDC n.º 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art. 77 da RN nº 124, de 2006, comina em penalidade mais gravosa, Processo n.º 33902.051173/2000-90; **l)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão

recorrida, após reconsideração do Voto pela DIOPE, o Voto de revisão da DIGES na análise do recurso administrativo interposto pela Operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 368253, concluindo pela manutenção da decisão proferida em 1ª instância, que fixou a multa pecuniária em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do art. 11 da Lei 9656, de 1998, c/c inciso I do art. 7º da RDC n.º 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art. 77 c/c inciso V do art. 10, ambos da RN n.º 124, de 2006, comina em penalidade mais gravosa, Processo n.º 33902.046561/2001-30; **m)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIDES, o Voto da DIOPE no julgamento do recurso interposto pela Operadora UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 327689, mantendo a decisão proferida em 1ª instância, com a revisão ex officio, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, da capitulação legal e do valor da multa pecuniária para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do art. 77 da RN 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador, uma vez que a RDC n.º 24, de 2000, não previa o fator multiplicador para o seu art. 7º, inciso IV, Processo n.º 33902.086740/2001-18; **n)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIGES, o Voto condutor da DIPRO, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 312592, concluindo pela manutenção da decisão proferida em 1ª instância, com a revisão ex officio do valor da multa pecuniária e da capitulação legal, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, para cominar a sanção prevista nos termos do art. 88 da RN 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador, fixando a multa pecuniária em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), uma vez que a RDC n.º 24, de 2000, não previa o fator multiplicador para o seu art. 7º, inciso V, Processo n.º 33902.028666/2000-26; **o)** Negado provimento ao pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de afastamento do país da servidora Maria Antonieta Pimenta, SIAPE 1507331, Analista Administrativo, da GEPIN/DIDES, para participar do *XIII Congreso Internacional del CLAD sobre Reforma del Estado y de la Administración Pública*, em Buenos Aires, Argentina, no período de 04 a 07 de novembro de 2008, com ônus, concluindo pela manutenção da

deliberação anterior, Processo n.º 33902.174744/2008-11; **p)** Aprovado por unanimidade o pedido de afastamento do país dos servidores Daniel Sasson, SIAPE 1512525, Especialista em Regulação, GEPIN/DIDES, E Suriêtte Apolinário dos Santos, SIAPE 1583728, Especialista em Regulação, GEPIN/DIDES, autores de trabalhos aprovados para apresentação oral no *III Congreso de Economía de la Salud de América Latina y el Caribe*, em Havana, Cuba, no período de 26 de outubro a 01 de novembro, com ônus, Processo n.º 33902.177550/2008-77; **2) Deliberação Extrapauta: a)** Aprovado por unanimidade o Voto n.º 246/2008/DIOPE/ANS que propõe estudos voltados à RN n.º 124, de 2006, no que tange à previsão da penalidade relacionada à prática de unimilitância, especificamente na análise da aplicabilidade do art. 4º, inciso I da RN n.º 175, de 2008, para as cooperativas médicas e odontológicas, no âmbito dos procedimentos operacionais relativos à autorização de funcionamento, Processo n.º 33902.185634/2008-84. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 30 de setembro de 2008.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente